



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

**Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.235/2025, de autoria do Vereador Gil Bobinho** – que altera a redação do Art. 2º do Decreto Legislativo nº 137, de 15 de abril de 1997, com a finalidade de criar a MEDALHA SEVERINO DE SOUZA PEPEU, a ser entregue a ativistas políticos, militantes da sociedade caruaruense, representantes de movimentos sociais e Associações que representam o movimento social que contribuam em benefício da sociedade caruaruense e pernambucana, e dá outras providências.- **conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010.**

Art. 1º. O Art. 1º, do Projeto de Decreto Legislativo, passa a vigorar com emenda de redação, nos termos do inciso V, do Art. 165, e a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 137, de 15 de abril de 1997, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte medalha:  
“Art. 2º (...) x - Área de Ativistas e militantes de movimentos sociais: Medalha Severino de Souza Pepeu.” (AC)

## JUSTIFICATIVA

As Comissões permanentes da Casa possuem, como atributo, a oferta de substitutivos ou emendas aos projetos de leis apresentados, nos termos do art. 149, parágrafo único c.c Art. 165, I:

Art. 149 - O parecer será oferecido sempre por escrito e conterá um relatório com a exposição da matéria em exame, a manifestação do relator sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da proposição, ou sobre a necessidade de serem oferecidas emendas.

Parágrafo único – **concluindo o parecer pela necessidade da apresentação de substitutivo à proposição, ou de emenda a qualquer de seus dispositivos, cabe ao relator sugerir a redação do texto.**

A presente emenda visa adequar a redação originária do Projeto em questão a fim de proporcionar melhor adequabilidade à técnica legislativa e ao ordenamento, como um todo. A ação em tela classifica-se como necessária, conveniente, oportuna e relevante, colocando em ordem o inciso correto.

No caso em tela, observamos que o projeto de Lei apresentado pelo parlamentar necessitou de ajustes, sugerido no parecer do relator, o qual acolhemos.

Sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira.

**Vereador HUGO LEONARDO CHAVES**



Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

**Vereador CABO CARDOSO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

**Vereadora ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis